

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.621 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

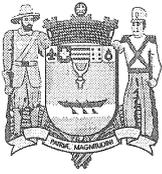
AUTORIZA A FIRMA NEW DO BRASIL LTDA A INSTALAR 05 (CINCO) PAINÉIS ELETRÔNICOS COM RELÓGIO DIGITAL E MENSAGENS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE LORENA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o disposto no art. 71, XI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal em manter a título precário o crescimento e a organização do Município de Lorena.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitida, em caráter precário, á firma NEW FUTURE DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ nº.02.505.090/0001-06, com sede na cidade de Guaratinguetá/SP a Rua Mário Pernambuco, 106-A, Bairro do Pedregulho, representada pelos Sr. Marco Antonio Cassali Lauria, portador do RG sob o nº. 15.862.310 SSP/SP e do CPF/MF nº.086.315.768/83 e Sra. Ana Claudia Maia Santos, portadora do RG sob o nº. 19.210.719 e do CPF/MF nº. 162.705.108/21, a instalação de 05(cinco) painéis eletrônicos com relógio digital, nos seguintes pontos: 1- Calçadão Arthur Balerini, 2- Praça Arnolfo Azevedo, 3- Avenida Peixoto de Castro (Sentido Centro), 4- Avenida Peixoto de Castro (Sentido Dutra) e 5- Praça em frente ao Cemitério, conforme modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(fotos) apresentados na proposta da empresa, os referidos painéis eletrônicos com relógio digital serão instalados e mantidos pela empresa .

Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade da Empresa a colocação, instalação, manutenção, conservação e eventual troca, quando necessária.

Artigo 2º - A fiscalização ficará por parte do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, o qual deverá em casos de necessidade, no prazo máximo de 03(três) dias, enviar notificação por escrito a Empresa.

Artigo 3º - A empresa terá o prazo de 05(cinco) dias corridos da notificação enviada pelo DMTT para as devidas providências, sob pena de revogação da presente autorização.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de novembro de 2007.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lorena

MARCELO AUGUSTO PAZZINI
Coordenador Chefe
Depto. Municipal de Trânsito e Transportes

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.